

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1180 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

Determina que as Escolas Municipais do Ensino Fundamental cantem o Hino Nacional.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os alunos das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Monteiro Lobato, obrigados a cantar o *Hino Nacional*, duas vezes por semana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de novembro de 2001.

JOAO BUENO DA SILVA

Preseito Municipal

Publicada e Registrada neste Setor Administrativo, e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUIZ ALVES DOS SANTOS

Assistente Administrativo